



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº ~~543~~ 543/2024-GP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Atualiza os valores constantes na Tabela de Remuneração de Conciliadores(as) e Mediadores(as) Judiciais, prevista na Resolução nº 4/2023-GP, de 5 de abril de 2023.

A Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará (TJPA), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 4/2023-GP, de 5 de abril de 2023, que regulamenta a remuneração de conciliadores(as) e mediadores(as) judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO o art. 11 da Resolução nº 4/2023-GP, que estabelece que os valores constantes da tabela de remuneração serão reajustados a cada início de ano judiciário, considerando a inflação do ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE); e

CONSIDERANDO o disposto no expediente SIGA-DOC nº TJPA-OFI-2024/04319,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores constantes na Tabela de Remuneração de Conciliadores(as) e Mediadores(as) Judiciais, prevista na Resolução nº 4/2023-GP, de 5 de abril de 2023, considerando a inflação do ano pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), no período de abril de 2023 a setembro de 2024, em cumprimento aos termos do art. 11 da Resolução nº 4/2023-GP, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SILVA GOUVEIA DOS SANTOS

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará



Assinado com senha por AVANI LEAO DE ARAUJO RODRIGUES.  
Use 4226981.29652199-3496 - para a consulta à autenticidade em  
<https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4226981.29652199-3496>  
Documento gerado por JARINA DE NAZARE DA SILVA MOURAO \*Data e hora: 17/12/2024 08:54



TJPAOF1202404319A





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO

TABELA DE REMUNERAÇÃO

| Patamar Básico (Nível de remuneração 1)        |                                  | IPCA/IBGE:<br>ABR/23-SET/24<br>(5,86%) |
|------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------|
| VALOR ESTIMADO DA CAUSA<br>(R\$)               | VALOR DA HORA<br>(R\$) (Vigente) | VALOR DA HORA<br>(R\$)<br>(Atualizado) |
| Até 50.000,00                                  | R\$ 30,00                        | R\$ 31,76                              |
| 50.000,01 a 100.000,00                         | R\$ 40,00                        | R\$ 42,34                              |
| 100.000,01 a 250.000,00                        | R\$ 60,00                        | R\$ 63,52                              |
| 250.000,01 a 500.000,00                        | R\$ 110,00                       | R\$ 116,45                             |
| 500.000,01 a 1.000.000,00                      | R\$ 165,00                       | R\$ 174,67                             |
| 1.000.000,01 a 2.000.000,00                    | R\$ 220,00                       | R\$ 232,89                             |
| 2.000.000,01 a 10.000.000,00                   | R\$ 275,00                       | R\$ 291,12                             |
| Acima de 10.000.000,01                         | R\$ 350,00                       | R\$ 370,51                             |
| Patamar Intermediário (Nível de remuneração 2) |                                  | IPCA/IBGE:<br>ABR/23-SET/24<br>(5,86%) |
| VALOR ESTIMADO DA CAUSA                        | VALOR DA HORA<br>(R\$) (Vigente) | VALOR DA HORA<br>(R\$)<br>(Atualizado) |
| Até 50.000,00                                  | R\$ 90,00                        | R\$ 95,27                              |
| 50.000,01 a 100.000,00                         | R\$ 137,00                       | R\$ 145,03                             |
| 100.000,01 a 250.000,00                        | R\$ 165,00                       | R\$ 174,67                             |
| 250.000,01 a 500.000,00                        | R\$ 225,00                       | R\$ 238,19                             |
| 500.000,01 a 1.000.000,00                      | R\$ 275,00                       | R\$ 291,12                             |
| 1.000.000,01 a 2.000.000,00                    | R\$ 400,00                       | R\$ 423,44                             |
| 2.000.000,01 a 10.000.000,00                   | R\$ 450,00                       | R\$ 476,37                             |
| Acima de 10.000.000,01                         | R\$ 500,00                       | R\$ 529,30                             |
| Patamar Avançado (Nível de remuneração 3)      |                                  | IPCA/IBGE:<br>ABR/23-SET/24<br>(5,86%) |
| VALOR ESTIMADO DA CAUSA                        | VALOR DA HORA<br>(R\$) (Vigente) | VALOR DA HORA<br>(R\$)<br>(Atualizado) |
| Até 50.000,00                                  | R\$ 175,00                       | R\$ 185,26                             |
| 50.000,01 a 100.000,00                         | R\$ 200,00                       | R\$ 211,72                             |
| 100.000,01 a 250.000,00                        | R\$ 225,00                       | R\$ 238,19                             |
| 250.000,01 a 500.000,00                        | R\$ 275,00                       | R\$ 291,12                             |

*[Assinatura]*



TJPAOF1202404319A





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

|                                                                                     |               |            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|------------|
| 500.000,01 a 1.000.000,00                                                           | R\$ 337,00    | R\$ 356,75 |
| 1.000.000,01 a 2.000.000,00                                                         | R\$ 450,00    | R\$ 476,37 |
| 2.000.000,01 a 10.000.000,00                                                        | R\$ 500,00    | R\$ 529,30 |
| Acima de 10.000.000,01                                                              | R\$ 625,00    | R\$ 661,63 |
| Patamar Extraordinário                                                              |               |            |
| VALOR ESTIMADO DA CAUSA                                                             | VALOR DA HORA |            |
| Valor da hora negociado diretamente com o mediador, independente do valor da causa. |               |            |

PUBLICAÇÃO  
Publicado na Edição nº 7985  
Diário de Justiça do Estado de 18/12/2024  
Divisão de Apoio Técnico Jurídico da Presidência

